



ANEXO ÚNICO

Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANDRE HERMENEGILDO DO NASCIMENTO
01/08/2024 10:40
LUCIANA LETTE SILVA BARBOZA
01/08/2024 10:53
SERGIO LIMEIRA DA SILVA
01/08/2024 10:58

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA -
Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 468/2022 do CNJ, e Ato TRT6-GP nº 655/2023

Processo Administrativo Proad nº 18834/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 1, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, I e X, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

1.1. Aquisição de serviço de extensão de garantia para equipamento servidor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de extensão de garantia de servidor em rack - DELL EMC PowerEdge R640 - 22 meses (ProSupport PSPlus Mission Critical 4HR 7X24 ONSITE + KYHD)	27740	3	R\$ 12.521,00	R\$ 37.563,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual que possui características singulares, não comumente encontradas no mercado, e de fornecimento exclusivo do fabricante, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 - da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço a que se refere esta contratação é enquadrado como continuado tendo em vista o serviço de garantia ativo durante o período contratual - , sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos do processo.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 4, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, III, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme disponibilizado no portal da transparência do TRT6 e alinhamento estratégico detalhado a seguir:

2.3.1. Objetivo Estratégico Institucional: Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a Proteção de Dados.

2.3.2. Descrição do objetivo: Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.3.3. Alinhamento entre o objetivo e a presente contratação: Os equipamentos servidores constituem a infraestrutura de TIC necessária ao pleno funcionamento do processo de cópia e proteção de dados, garantindo maior confiabilidade aos ativos de infraestrutura de contingência do Regional e consequente aderência às normas e boas práticas de segurança que preconiza a Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT6.

2.4. Resultados e benefícios a serem alcançados:





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 2.4.1. Garantir o pleno funcionamento dos servidores de virtualização necessários ao serviço de backup e proteção de dados prestado pela equipe técnica do Regional;
- 2.4.2. Manter ou elevar o nível de segurança dos recursos tecnológicos do Regional;
- 2.4.3. Proteger informações, equipamentos e instalações;
- 2.4.4. Elevar ou manter os níveis de disponibilidade dos serviços de TIC;
- 2.4.5. Reduzir os riscos relacionados aos serviços disponibilizados pelo Regional em caso de falhas ou outros incidentes;
- 2.4.6. Garantir o suporte necessário à solução de problemas críticos relacionados aos serviços de backup do Regional;
- 2.4.7. Elevar a produtividade da equipe técnica do Regional;
- 2.4.8. Manter a qualidade das condições de trabalho;
- 2.4.9. Preservar o investimento feito pela instituição;
- 2.4.10. Contribuir para o alcance das metas do Planejamento Estratégico Institucional e de TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 3, 5 e 14, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, IV, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

3.1. Especificações técnicas da solução a ser contratada

- 3.1.1. Os serviços fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral do fabricante, compreendendo os defeitos decorrentes de fabricação, construção, montagem ou transporte, desgaste ou uso, durante toda a vigência contratual. Referência do serviço a ser prestado: **ProSupport PSPlus Mission Critical 4HR 7X24 ONSITE + KYHD.**
- 3.1.2. O prazo mínimo do serviço de extensão de garantia/suporte será de 22 (vinte e dois) meses ou até atingir o EOSL (*End of Service/Support Life*), o que ocorrer primeiro, contados do fim do prazo da garantia atual de cada equipamento.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 3.1.3. Os serviços deverão possibilitar a abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao funcionamento dos equipamentos.
- 3.1.4. Os chamados técnicos serão abertos por um dos integrantes da equipe de gestão da contratação.
- 3.1.5. O Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente com o fabricante. Não há limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.
- 3.1.6. Na abertura do chamado, a Contratada/Fabricante deverá fornecer um número de registro para acompanhamento do chamado pela equipe técnica do Contratante, a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou *on-site*).
- 3.1.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada/Fabricante em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 3.1.8. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada/Fabricante com as equipes técnicas do Contratante, que poderá se dar mediante a abertura de chamados via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuitas (0800), e-mail, *website* ou *chat* do fabricante ou empresa autorizada, com o deslocamento do técnico até as dependências do Contratante, dependendo da severidade e da natureza da demanda.
 - 3.1.8.1. Quando o chamado técnico for realizado via telefone, o prazo iniciará a partir da data e hora do contato telefônico.
- 3.1.9. A data e horário efetivos para a execução das atividades de manutenção preventiva ou corretiva dependerá de agendamento previamente acordado entre o técnico da Contratada e a área técnica deste Tribunal.
- 3.1.10. As peças e componentes que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao Tribunal, e deverá ser prestado, no mínimo, apoio técnico remoto via telefone, via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 3.1.11. A Contratada deverá providenciar o deslocamento de peças ou equipamentos para substituição bem como seu retorno sem qualquer ônus ao Contratante.
- 3.1.12. Ficará a cargo da Contratada a verificação de compatibilidade antes da efetivação da reposição. Caso o componente ofertado não tenha sua compatibilidade verificada, o correto funcionamento de todas as funcionalidades da solução será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar os equipamentos em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato.
- 3.1.13. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciada pela Contratada a instalação, em caráter provisório, de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 3.1.14. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o centro de atendimento da Contratada/Fabricante, que deverá fazer a justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados que deverá ser apresentada ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento ou componente, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento/componente retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada.
- 3.1.15. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 3.1.16. Todas as partes e peças deverão ser substituídas pelos serviços de garantia, por meio de funcionários habilitados e credenciados para tal.
- 3.1.17. Não será aceito o envio de peças/equipamentos pelos Correios para que haja substituição por parte do Contratante. O Contratante não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos, que possam vir a ocorrer caso seja utilizada a prática de postagem pelos Correios.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 3.1.18. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará sua substituição.
- 3.1.19. A Contratada/Fabricante deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos/componentes fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.
- 3.1.20. Antes de findar o prazo fixado para atendimento, a Contratada/Fabricante poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato, quando se aplicar.
- 3.1.21. Em caso de necessidade de nova instalação e/ou configuração, os serviços deverão ser realizados pela Contratada/Fabricante, por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço, comprovada por meio da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante ou por empresa de treinamento por ele reconhecida.
- 3.1.22. Sendo necessária a parada do ambiente de produção, os serviços deverão, preferencialmente, ser realizados em horários fora do expediente normal.
- 3.1.23. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download para o Tribunal, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela Contratada/Fabricante.
- 3.1.24. Eventuais problemas identificados durante as manutenções preventivas deverão, se possível, ser sanados de imediato. Caso contrário, deverá ser aberto chamado para posterior manutenção corretiva.
- 3.1.25. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após o aceite de representante técnico responsável do Tribunal, bem como o término de atendimento, que contemplará a substituição de peças ou realização de procedimentos que solucionem definitivamente a ocorrência, de forma que o recurso esteja disponível para uso e em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local onde foi instalado.





Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

3.1.26. No final do atendimento, o técnico da Contratada/Fabricante deverá elaborar e enviar ao Contratante um relatório de ocorrência onde conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, e do início e fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um representante técnico do Contratante e da Contratada.

3.2. Níveis mínimos de serviço

Preferencialmente, observando-se o SLA (*Service Level Agreement*) do fabricante e número de referência dos serviços a serem contratados, os chamados deverão ser classificados de acordo com os níveis de severidade da tabela abaixo com os respectivos prazos para início do atendimento e solução definitiva:

Severidade	Descrição	Prazo de Atendimento Inicial	Prazo de Solução
1 – Alta	Equipamento parado totalmente.	4 horas	24 horas
2 – Média	Equipamento apresentando logs de erros ou sinalização de problemas sem degradação de desempenho e que ainda permite a adoção de solução alternativa para o seu funcionamento mesmo com restrições.	6 horas	36 horas
3 – Baixa	Questões de caráter geral, atualizações, manutenções preventivas e dúvidas relativas à configuração dos equipamentos, entre outras.	8 horas	48 horas

3.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 3.3.1. O prazo mínimo do serviço de extensão de garantia/suporte será de 22 (vinte e dois) meses ou até atingir o EOSL (*End of Service/Support Life*), o que ocorrer primeiro, contados do fim do prazo da garantia atual dos equipamentos.
- 3.3.2. O contrato terá vigência mínima desejável de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se a partir da data de sua assinatura.
- 3.3.3. O período de execução contratual iniciar-se-á imediatamente após a expiração do suporte atual do fabricante do equipamento, e o encerramento da vigência ocorrerá ao final do período de execução de 24 (vinte e quatro)





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

meses ou na data de EOSL (*End Of Service/Support Life*) dos equipamentos, o que ocorrer primeiro.

- 3.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada/fabricante, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 3.3.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos elementos que compõem os equipamentos alvo do objeto da contratação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.3.7. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e componentes utilizados na fabricação do equipamento, sem ônus para o Tribunal. No caso de componentes, peças ou materiais que não tenham mais disponibilidade para aquisição devido ao fim de vida ("End of Life") do item, serão aceitos itens reconicionados ou usados, desde que suas características de funcionamento (performance, capacidade) sejam similares ao mesmo item em estado de novo.
- 3.3.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Tribunal pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 3.3.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
 - 3.3.9.1. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 3.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.3.12. A extensão de garantia objeto desta contratação tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. A descrição e valor do objeto estão discriminados na tabela do item 1.1.

3.4.2. A demanda prevista consiste em 3 unidades de serviço de extensão de garantia fornecida exclusivamente pelo fabricante DELL, para os servidores de virtualização necessários ao funcionamento do serviço de backup do Regional, até o prazo de EOSL (*End of Service/Support Life*).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", e art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 6, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, V, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

4.1. A especificação dos requisitos de negócio, capacitação, manutenção, segurança, segurança da informação, arquitetura tecnológica, projeto e implementação, implantação, garantia, experiência profissional, formação de equipe, e metodologia do trabalho, bem como dos requisitos legais, temporais, sociais, culturais, ambientais, e demais requisitos aplicáveis encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. O objeto da contratação não exige adequação do ambiente, considerados aspectos de infraestrutura tecnológica ou elétrica, espaço físico, logística de implantação, mobiliário e impactos ambientais.

4.3. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços decorrentes desta contratação devem observar os critérios de sustentabilidade constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.4. A contratada deve priorizar a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010).





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 4.5. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto na seção Logística Reversa do capítulo IV da Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.
- 4.6. Preferencialmente, equipamentos, peças e componentes utilizados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro ou declaração do fabricante.
- 4.7. A Contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do TRT6.
- 4.8. A Contratada deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho do MTE.
- 4.9. A Contratada deve assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 4.10. A Contratada deve priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 4.11. Devido a restrições técnicas, o objeto desta contratação prevê marcas e/ou modelos específicos que serão admitidos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares no que se refere ao serviço específico fornecido pelo Fabricante DELL
- 4.12. Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato por parte de fornecedor revendedor, distribuidor, ou parceiro, quando for o caso.
- 4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 14, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, VII, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

5.1. Dinâmica de execução

Id	Fase/Etapa	Entrega/Indicador	Prazo
1	Assinatura do contrato	Contrato assinado	Até 10 (dez) dias úteis após a autorização da contratação pela administração.
2	Recebimento Provisório	Entrega da ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte	Até 10 (dez) dias úteis - a contar da data de assinatura do contrato - e no mínimo 1 (um) dia útil antes do fim do prazo de vigência da garantia atual.
3	Recebimento Definitivo	Verificação do(s) item(ns) recebido(s)	Até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, incluindo reparação de eventual irregularidade.
4	Ateste de nota fiscal	Nota fiscal atestada	Até 6 (seis) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
5	Pagamento	Pagamento efetuado	Até 10 (dez) dias úteis após finalizada a liquidação, que é feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.
6	Vigência dos serviços de extensão de garantia e suporte	Período de ativação dos serviços	22 (vinte e dois) meses, a contar da data de ativação dos serviços de extensão de garantia e suporte.
7	Vigência Contratual	Término do contrato	Período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
8	Suporte/ Garantia	Atendimento de chamados por parte da Contratada/Fabricante, com possível troca de equipamentos	Prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado.

5.1.1. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

Conforme descrito no item 3.4.2, a demanda prevista é de 3 unidades de serviço de extensão de garantia fornecida exclusivamente pelo fabricante DELL, para os servidores de virtualização necessários ao funcionamento do serviço de backup do Regional, até o prazo de EOSL (End of Service/Support Life).





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

De acordo com a equipe técnica, o objeto atende a demanda de virtualização referente aos serviços de backup e há necessidade de acionar o Suporte/ Garantia - esporadicamente, em caráter emergencial, quando peças ou componentes apresentam defeito, e em casos de necessidade de suporte quando há atualização de firmware .

Os quantitativos acima descritos devem ser considerados no registro de quantidade mínima para comparação e controle.

5.3. Mecanismos formais de comunicação

5.3.1. A solicitação de suporte/assistência técnica será feita mediante a abertura de chamados via chamada telefônica local, ou a cobrar ou 0800, e-mail, website, ou chat da Contratada/Fabricante - .

5.3.2. Outros tipos de solicitação podem ser feitos das seguintes formas:

5.3.2.1. Acionar a contratada

Emissor: Secretaria Administrativa

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: Sempre que necessário

5.3.2.2. Fazer solicitações à contratada

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Correio eletrônico

Periodicidade: Sempre que necessário

5.3.2.3. Acionar a Administração

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Administração

Forma de Comunicação: Ofício

Periodicidade: Sempre que necessário

5.3.2.4. Autorizar pagamento da nota fiscal

Emissor: Gestor do contrato

Destinatário: Administração





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Forma de Comunicação: Ateste de nota fiscal

Periodicidade: Sempre que existirem notas a serem pagas

5.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 5.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo o objeto desta contratação e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 5.4.2. O Contratante terá o direito de propriedade intelectual sobre toda a documentação e base de conhecimento porventura geradas durante a vigência contratual, inclusive roteiros técnicos e configurações de software, permitindo-se ao TRT6, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizar o material sem quaisquer limitações.
- 5.4.3. Em virtude dos serviços decorrentes desta contratação, o representante legal da Contratada deverá assinar Termo de Compromisso contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRT6.
 - 5.4.3.1. Os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRT6.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (item 5.4, 13, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022)

6.1. São deveres do Contratante:

- 6.1.1. Designar, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros;
- 6.1.2. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;





Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 6.1.3. Caso se faça necessário, permitir o acesso dos funcionários nos locais de execução do objeto ou serviços relacionados em horários previamente combinados;
- 6.1.4. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do TRT6, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada;
- 6.1.5. Prestar as informações, recomendações, e esclarecimentos que venham a ser solicitados, incluindo o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 6.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.1.7. Atestar Notas Fiscais, com ou sem ressalva, no prazo fixado neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com as normas e condições estabelecidas no contrato.

6.2. São deveres da Contratada:

- 6.2.1. Fornecer o objeto, nos prazos, condições, e especificações definidos neste Termo de Referência;
- 6.2.2. Entregar todos os itens necessários ao objeto, nos prazos definidos neste Termo de Referência, bem como em plena compatibilidade com as especificações exigidas;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade/ funcionamento e quantidade do objeto fornecido, assumindo todas as despesas necessárias ao seu cumprimento, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 6.2.4. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva durante o período dos serviços decorrentes do objeto, pelo período descrito neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.5. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
 - 6.2.5.1. O preposto deverá ter a sua indicação formalizada junto ao Contratante e contar com a anuência deste.
- 6.2.6. Comunicar, formalmente, ao Gestor ou Fiscal do Contrato, toda decisão e ação relacionada ao contrato em questão;





Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor do contrato ou equipe técnica do Contratante, referentes a quaisquer problemas detectados ou ao andamento de atividades previstas;
- 6.2.8. Seguir as instruções e observações fornecidas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, componente ou serviço relacionado ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.2.10. Obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Contratante, além das cláusulas específicas constantes neste Termo de Referência e no contrato;
- 6.2.11. Obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados sobre as informações e imagens que, porventura, possa ter acesso;
- 6.2.12. Manter o sigilo sobre quaisquer informações, códigos-fonte, e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- 6.2.13. Ceder ao Contratante, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 4º da Lei no 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;
- 6.2.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens contratados, com os respectivos valores;
- 6.2.15. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.16. Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto contratado;
- 6.2.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, e trabalhistas resultantes desta contratação;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

6.2.18. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 14, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, VIII, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII), quando for o caso.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 11 e 14, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, IX, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

Do Recebimento

- 8.1. A Contratada deverá fornecer a ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis - a contar da data de assinatura do contrato - e no mínimo 1 (um) dia útil antes do fim do prazo da vigência da garantia atual, por meio eletrônico, devendo ser indicado o local para acesso e/ou download de arquivos de instalação, quando for o caso.
- 8.1.1. Deverá ser comprovado o registro da garantia/serviço ativo - no site da Contratada/Fabricante, onde deve constar, no mínimo:
- 8.1.1.1. Identificação do Contratante;
 - 8.1.1.2. Tipo de garantia/serviço - ;
 - 8.1.1.3. Quantidade;
 - 8.1.1.4. Vigência.
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, de acordo com o disposto no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021.
- 8.3. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência da ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte, com ênfase na integridade física e quantitativa.
- 8.4. Após recebimento provisório, a equipe técnica fará a verificação da ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte recebidos.
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco)





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.6. Após a verificação da ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte, o fiscal técnico e o gestor do contrato emitirão o termo de recebimento definitivo do produto/ serviço, de acordo com o disposto no artigo 140, inciso II, alínea "b", da Lei 14.133/2021, compreendendo a aceitação do serviço -, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 8.7. A verificação técnica e o aceite definitivo da ativação dos serviços de extensão de garantia/suporte deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o recebimento provisório.
- 8.8. A Contratada poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente ao objeto.
- 8.9. Após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, a Contratada deverá emitir a nota fiscal para pagamento, na qual deve haver referência à respectiva nota de empenho da despesa e constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.
- 8.10. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.13. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.15. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.
- 8.15.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.
- 8.15.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Liquidação

- 8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.
- 8.17.1. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 8.18. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.20. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

8.25. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.25.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.27.1. A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.31. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.32.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 8.33. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.34. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste tópico.
- 8.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da Contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

Reajuste

8.40. O valor inicial do contrato não será passível de reajuste, uma vez que o objeto se trata de serviço de garantia/suporte com pagamento total *upfront*, que deverá ser iniciado imediatamente após a expiração do suporte atual do fabricante dos equipamentos.

8.41. Caso seja prorrogado, poderá sofrer reajuste a partir de 12 (doze) meses após de assinatura do contrato, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 4 e 14, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, XII, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, no que diz respeito à ativação do serviço com data de vigência pré-determinada, com característica continuada, no que se refere à prestação mensal dos serviços contratados.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal - relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal - do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal - relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido - mínimo de 10% do valor total estimado da contratação - .
- 9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.40. A empresa a ser contratada deverá apresentar declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.41. A empresa a ser contratada deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com a complexidade do objeto e, para tal, apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, conforme apresentado abaixo:

9.41.1. Carta de exclusividade emitida por órgão competente que ateste que a Contratada é a única autorizada a comercializar, no País, os bens e/ou serviços especializados a que se refere o objeto da contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 9, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, X, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.563,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021; item 5.4, 10, do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 34, XI, do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária para o exercício de 2024.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 00001/15107;
- II) Fonte de Recursos: Plano Orçamentário de Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.40.12.





Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (item 5.4 do Guia de Contratações da Res. CNJ 468/2022; art. 35 do Ato TRT6-GP nº 655/2023)

- 12.1. Integrante demandante: Sérgio Limeira da Silva;
12.2. Integrante técnico: André Hermenegildo do Nascimento;
12.3. Integrante administrativo: Luciana Leite Silva Barboza.

Assinado Eletronicamente

Sérgio Limeira da Silva
Chefe da Coordenadoria de Infraestrutura de TIC

